



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2021 DE 18/11/2021.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 105/2021 DE 12/11/2021, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.3.90.39.00.00.00.00/0002 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa JurídicaR\$ 13.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00/0002 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00/0002 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias na rubrica da Câmara Municipal de Vereadores:

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

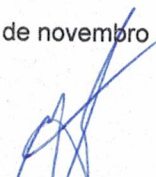
Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.1.90.11.00.00.00.00/0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00/0002 – Diárias – Civil.....R\$ 2.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de novembro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 18 / 11 / 2021


FUNDADOR (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo complementar o Orçamento da Câmara de Vereadores conforme Projeto, aja visto a insuficiência naquelas dotações orçamentárias para o Legislativo posso cumprir com seus compromissos institucionais na ordenação de despesas do Órgão, conforme ofício do legislativo nº 108/2021 de 12/11/2021.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal